

A LONGA JORNADA

Prof. Ruy Cirne Lima

Trilhamos, durante decênios, lado a lado, caminhos paralelos. O curso secundário, primeiro; depois, o curso jurídico, e, enfim, a carreira do magistério jurídico. Era Elpídio Paes, baixo de estatura, cabelo ralo a dilatar-lhe sonhadoramente a fronte, homem, porém, de perfil forte, olhar firme e gestos secos.

O traço mais vivo de sua feição exterior era a exatidão, exatidão no vestir-se, no andar e no conduzir-se. O livro, sempre outro, de que não se apartava nunca, sobraçava-o com rigor reverencial, jamais se permitindo o trazê-lo, a balouçar-se preguiçosamente, à ponta dos dedos.

Voltado, desde a adolescência, para o estudo das letras clássicas, sua inclinação, nos lindes da Ciência Jurídica, haveria de definir-se, como se definiu, para o Direito Romano. Fora a disciplina, suprimida, do currículo das Faculdades de Direito, pela reforma do ensino de 1931. Nem mesmo, entretanto, as reformas de ensino do Brasil podem dizer-se mais resistentes que o Direito Romano. Reinstalado, no currículo jurídico, o Direito Romano, Elpídio Paes prestou concurso, do qual se saiu brilhantemente, e entrou a ensinar as instituições jurídicas de Roma aos nossos estudantes.

Suas relações fundiam, de modo admirável, a estrutura jurídica permanente e a fluxo transformador da história. Nelas, como em sua mesma dissertação de concurso, a exatidão, que lhe era como uma segunda natureza, imprimia contornos precisos a cada conceito e ao conjunto, aquela harmonia, que só da nitidez perfeita realmente surge e se irradia.

A sua vez, a exposição jurídica particularmente, a do Direito Romano, revela, desde logo, algo de surpreendente para o estudante: mais o direito modifica os fatos, que os fatos modificam o direito. A codificação romana do século VI, ajustaram-se, lenta e progressivamente, todas as legislações contemporâneas, já não anteriormente modeladas pelo Direito Romano, como o sistema jurídico anglo-americano.

no, cujas linhas capitais diferem das dos sistemas jurídicos do continente europeu, somente por dimanarem, imediatamente, do Direito Romano clássico, já muito antes implantado, pela conquista, nas ilhas britânicas.

Essa perturbadora surpresa ganhava-lhe, sem detença, o interesse dos estudantes. Exerceu, assim, Elpídio Paes, influência decisiva sobre a formação jurídica de nossa mocidade. Não só lhe descerrava ao início do curso, a larga visão de uma organização jurídica, que o tempo faz, cada dia, mais atual e nova, senão, também, lhes incutia pacientemente a exatidão, a fidelidade ao pormenor, como diretiva básica do aprender.

Nenhum de seus estudantes, estejamos seguros, o esquecerá, nem ao professor excepcional, nem ao homem compreensivo e afetuoso, que lhes resolvia as dúvidas, incansavelmente os guiava por entre as dificuldades do estudo e, generosamente, lhes aplacava os ressentimentos e as queixas.

Agora, para Elpídio Paes, cessou a longa jornada, nem sempre fácil e agradável. Veio-lhe a morte às vésperas do repouso na aposentadoria, como a substituir-se a esta, — recompensa demasiado pequena para esforço tamanho, de tão profunda riqueza interior.

Todos os caminhos desta vida, certo, mais dia menos dia, levam-nos ao crepúsculo. Mas, esse crepúsculo que, do lado de cá, nos aparece como crepúsculo da tarde, é, do lado de lá, o crepúsculo da aurora, — dessa alvorada que se abre gloriosamente, por entre as sombras do tempo, para os que, do tempo, corajosa e confiantemente, avançam ao encontro da eternidade.

“Pelo céu da tarde uma primavera se ergue a florescer”. Tal, o verso de Hölderlin; tal o misterioso sentido que se há de atribuir à morte, como fim de todas as jornadas.

A DIGNIDADE DO MAGISTÉRIO

Prof. Elmo Pilla Ribeiro

A semelhança de outras instituições de ensino, a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul possui sempre uma nobre linhagem de professores, perceptíveis entre os demais, e que nasceu com ela própria, constituindo-se em verdadeiros numes tutelares daquela casa de ensino. Suas figuras e seus exemplos se têm imposto de geração a geração por uma transfusão silenciosa de estilo, de sorte a que, professores, sem o desejarem, fazem discípulos entre seus pares, o que tem permitido sempre a existência de figuras singulares que, diuturnamente, nos dão lições de algo que não consta nos currículos acadêmicos nem é formalmente exigido para o ingresso no magistério superior.

Trata-se de uma bela estirpe de mestres que se notabilizam, não apenas pelo perfeito conhecimento da matéria que ensinam e cabal desempenho de suas atribuições, mas ainda por inconfundível estilo de ser e de viver. Proibidade intelectual e moral, verticalidade de conduta, independência de espírito? Desde logo — mas não somente.

Sente-se que os anima uma idéia matriz, que é uma verdadeira constante em suas vidas: e do sentido e relevância da missão que cumprem, dos quais decorre a dignidade desta.

Se desprovidos de recursos materiais, não vêm no magistério apenas uma profissão; se bem sucedidos em outras atividades, não o têm como uma simples complementação de ganhos.

Não buscaram o magistério para auto-satisfação da vaidade, para dele fazer sua tribuna ou transformá-lo em trampolim à conquista de posições, honorárias ou dignidades. São fundamentalmente professores e querem conservar-se tais.

Move-se um vigoroso impulso anímico, uma irrefreável tendência — como a do artista, do escritor, do pastor de almas e a da própria maternidade na mulher — que só se